



Rincão, 03 de dezembro de 2013.

**Lei nº. 1960/2013.**

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, Altera a Legislação Orçamentária e dá outras providências.**

Amarildo Dudu Bolito, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2013, em rubricas orçamentárias do Poder Legislativo, Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a cobrir a seguinte despesa:

**Órgão - 01.00 - Câmara Municipal de Rincão**

Unidade Administrativa - 01.01.00 - Poder Legislativo

Unidade Executora - 01.01.02 - Secretaria da Câmara

Classificação - 01.031.0002.2060 - Atividade

Ficha - 12

Natureza - 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

**Valor ..... R\$ 2.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão - 01.00 - Câmara Municipal de Rincão**

Unidade Administrativa - 01.01.00 - Poder Legislativo

Unidade Executora - 01.01.02 - Secretaria da Câmara

Classificação - 01.031.0002.2002 - Projeto

Ficha - 09

Natureza - 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Valor ..... R\$ 2.000,00**

**Artigo 3º** - Para execução da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº. 1766/09 de 28.10.2009 que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2010 a 2013 e na Lei nº. 1887/12, de 22 de junho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013.



Prefeitura Municipal de Rincão SP  
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 - contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br




**Parágrafo Único** – Os anexos II e III do Plano Plurianual 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sofrerão as alterações estabelecidas na presente Lei, fazendo parte integrante desta, os anexos com as devidas alterações.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

  
Amarildo Dudu Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO

  
Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. – SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP  
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br